



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ 01.616.270/0001-94

LEI MUNICIPAL Nº 352/2010

PUBLICADA DIA 13/04/2010
CONFORME LEI MUNICIPAL
Nº 157/2002 DE 25/06/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VERDE - CIS-VERDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovaram, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 65.417,29 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e nove centavos), para cobertura das despesas relativas à "Execução de Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde - Cis-Verde", conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º. Ficam criadas as naturezas de despesas, atividade, sub-unidade e unidade abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal de Alto Caparaó	
02.08 - Secretaria Municipal de Saúde	
02.08.10 - Saúde	
02.08.10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.08.10.302.2182 - Manutenção do Contrato de Rateio com o Cis-Verde	
Natureza de Despesa:	Valor (R\$)
3.1.71.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.096,14
3.1.71.13.00 - Obrigações Patronais	2.705,14
3.3.71.14.00 - Diárias Civil	43,42
3.3.71.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	194,25
3.3.71.30.00 - Material de Consumo	2.765,65
3.3.71.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	7,85
3.3.71.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.418,65
3.3.71.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46.186,19
Total dos Créditos Especiais	65.417,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ 01.616.270/0001-94

Art. 3º. Para ocorrer o disposto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó, 13 de abril de 2010.


JOSE JACOMEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

